

MENCIONE-SE, SE
E EXPEÇA-SE
96/01/31
[Handwritten signature]



REQUERIMENTO Nº 340 / VII (1ª) - AC
(31 DE JANEIRO DE 1996)

ASSUNTO: PROCESSO DE REEMBOLSO DO EXCESSO DAS VERBAS DE PROPINAS REFERENTES AO ANO LECTIVO DE 1995/96

APRESENTADO PELOS DEPUTADOS: RICARDO CASTANHEIRA E SÉRGIO SOUSA PINTO, do Partido Socialista

Pretendeu o Governo, através da apresentação da Proposta de Lei nº 1/VII, dar cumprimento ao previsto no seu programa, propondo a suspensão das Leis nº 20/92 e nº5/94 sobre propinas no Ensino Superior Público.

A medida supra-referida lançou, indubitavelmente, as condições necessárias para o desenvolvimento imediato de um diálogo participado, que decorre, sobre o processo de financiamento do ensino superior, visando encontrar formas mais adequadas e socialmente mais justas.

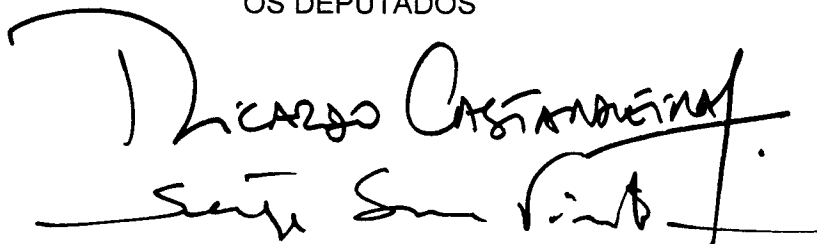
Em vigor, a Lei nº 1/96, de 9 de Janeiro, prevê no seu artigo 5º nº 1 que: "*Os estudantes que já hajam pago, a título de propina de matrícula ou de inscrição referente ao ano lectivo de 1995/96, um valor superior ao que devam pagar nos termos das disposições legais referidas no artigo 2º, serão reembolsados, pelas instituições de ensino superior, da diferença entre o efectivamente pago e o montante que devem pagar.*" e no nº 2: "*O prazo em que decorrerá o reembolso será fixado pelas instituições de ensino superior nos termos do disposto no artigo 7º, não podendo o seu termo ultrapassar o dia 31 de Janeiro de 1996.*", bem como no artigo 7º: "*Os*

órgãos competentes das instituições de ensino superior procederão à regulamentação da aplicação do disposto neste diploma.”.

Várias Associações de Estudantes do Ensino Superior já nos manifestaram algum descontentamento relativamente à forma como todo este processo de reembolso tem decorrido nas respectivas instituições universitárias.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais, **Ricardo Castanheira e Sérgio Sousa Pinto**, deputados do Partido Socialista, vêm requerer ao **Ministério da Educação** informações sobre a forma como as instituições do Ensino Superior estão a cumprir o disposto nos artigos 5º e 7º da Lei 1/96.

OS DEPUTADOS

Handwritten signatures of Ricardo Castanheira and Sérgio Sousa Pinto. The signature of Ricardo Castanheira is written in a large, cursive script, and the signature of Sérgio Sousa Pinto is written in a smaller, cursive script below it.